



# Prefeitura Municipal de Taquarussu

C.G.C. (MF) 03.923.703/0001-80

LEI MUNICIPAL Nº 051/96

De 22 de abril de 1996.

"Estabelece gratificação e dá outras providências".

**EDSON GUAGLIANO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**ARTIGO 1º** Fica concedida a gratificação mensal de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) para o funcionário estadual Dirson Menezes de Souza.

**ARTIGO 2º** A gratificação constante do artigo 1º desta Lei, será reajustada conforme índice de majoração concedido aos servidores municipais.

**ARTIGO 3º** A gratificação estabelecida é em razão aos relevantes serviços prestados pelo funcionário do Estado, no Centro de Saúde local.

**ARTIGO 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e noventa e seis.

*Edson Guagliano*  
EDSON GUAGLIANO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria as fls. 11 do livro competente e publicada nos lugares de costume por edital na data supra.

*Sergio Nardoni*  
SÉRGIO NARDONI

Secretário de Administração Geral